liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 05-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha.*

302557238

Anúncio n.º 9224/2009

Processo: 1401/09.4TBVVD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sabina Cardoso, Unipessoal, Lda

Credor: A Fazenda Nacional Representada Pelo Ministério Público e outro(s)...

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 2º Juízo de Vila Verde, no dia 11-11-2009, pelas 15 horas e 5 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Sabina Cardoso, Unipessoal, Lda, NIF — 506031969, Endereço: Rua Conde Casal, 21 — R/c Dtº, 4730-000 Vila Verde, com sede na morada indicada.

Representante Legal da Insolvente: Sabrina Cardoso, a qual foi fixada a residência na Rua Conde Casal, nº 21, Vila Verde

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dalila Paula Vasconcelos Ferreira Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, Nº21 — 1º Dtº, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artº 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº2 do artº 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artº 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artº 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 12-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha.*

302595292

Anúncio n.º 9225/2009

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 823/09.5TBVVD-D

Devedor: J. P. R. — Sgps, S. A.

O Dr. Martins Moreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 17-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Luis José Queiroz*.

302599861

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 26079/2009

Por despacho da Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura de 17 de Novembro de 2009, no uso da competência delegada.

Amândio Taboada Trigo, secretário de justiça do Tribunal do Trabalho de Almada — nomeado, em comissão de serviço e por urgente conveniência, secretário de inspecções judiciais do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2009.

23 de Novembro de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro.*

202616319

Despacho (extracto) n.º 26080/2009

Por despacho da Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura de 17 de Novembro de 2009, no uso da competência delegada.

Foi Júlio Alberto Serras da Silva, escrivão de direito, a exercer funções, em comissão de serviço, neste Conselho Superior da Magistratura, nomeado, em comissão de serviço e por urgente conveniência, para exercer funções de secretário de inspecções judiciais, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2009, cessando a comissão de serviço que vem exercendo neste Conselho.

Lisboa, 23 de Novembro de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro*.

202616684

Despacho (extracto) n.º 26081/2009

Por despacho da Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura de 18 de Novembro de 2009, no uso da competência delegada.

Carlos Manuel Gil Baptista, escrivão de direito, cessou a comissão de serviço como secretário de inspecções judiciais do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2009.

Lisboa, 23 de Novembro de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro.*

202616968

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 3198/2009

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 5 de Novembro de 2009, e despacho do Presidente deste Conselho, de 20 de Novembro de 2009:

Dr. Benjamim Magalhães Barbosa, juiz de direito em comissão permanente de serviço no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009;

Dr. Álvaro António Mangas Abreu Dantas, juiz de direito em comissão permanente de serviço no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009;

Dr. Paulo filipe ferreira carvalho, juiz de direito em comissão permanente de serviço no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: Lisboa, 20 de Novembro de 2009. — Nome: *Manuel Fernando dos Santos Serra*, Cargo: Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

202619187

Deliberação (extracto) n.º 3199/2009

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 7 de Outubro de 2009, e despacho do Presidente deste Conselho, de 20 de Novembro de 2009:

Dr. José Luís Paulo Escudeiro, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte — transferido, a seu pedido, para a Secção de Contencioso Tributário